

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE VEREDORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 279 / 2026

Data: 28/05/26

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 28 DE MAIO DE 2026

Cria a função pública e autoriza a contratação temporária de dois Motoristas de Serviços de Saúde.

RESPONSÁVEL

Art. 1º - Fica criada a função pública de Motorista de Serviços de Saúde, cujas atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento encontram-se descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Motoristas de Serviços de Saúde, com vencimento básico mensal de R\$ 1.928,70 (mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo único. O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

- a) **descrição sintética:** Conduzir veículos vinculados aos serviços de saúde do Município, realizando o transporte de pacientes, equipes e materiais, com segurança, responsabilidade e zelo pela conservação do veículo.
- b) **descrição analítica:** Dirigir automóveis, vans, micro-ônibus, ambulâncias e outros veículos destinados aos serviços de saúde; realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, internações, altas hospitalares e demais atendimentos, bem como o deslocamento de profissionais e materiais da área da saúde; auxiliar, quando necessário, no embarque e desembarque de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, sem prejuízo das atribuições dos profissionais de saúde; zelar pela segurança e integridade dos passageiros durante o transporte; manter sigilo sobre informações relativas aos pacientes e atendimentos realizados; recolher o veículo à garagem ou local determinado ao término do serviço, comunicando eventuais defeitos; manter o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, inclusive procedendo à limpeza interna quando necessário, especialmente em caso de transporte de pacientes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária de 44 horas semanais;
- b) especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

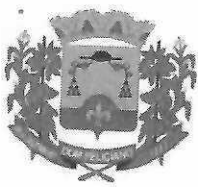
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos completos;
- b) instrução: quarta série do ensino fundamental;
- c) Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria "D" válida e regular, com observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
- d) certificado de curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP);
- e) certificado de curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE);
- f) exame toxicológico com resultado negativo válido e regular.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://sistemas.dmfeliciano.rs.gov.br/0164/verifica-autenticidade-do-documento-xdtm/> e informe o código: 5406-ASER



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

A presente proposta tem por finalidade criar a função pública de "Motorista de Serviços de Saúde" e, ato contínuo, obter a autorização legislativa para as respectivas contratações temporárias.

A medida decorre da necessidade de adequação e fortalecimento dos serviços de transporte vinculados à área da saúde, considerando o aumento da demanda por deslocamentos de pacientes para consultas, exames, internações e demais atendimentos realizados dentro e fora do Município.

Os profissionais deverão estar aptos a atuar de forma abrangente na condução de veículos leves, transporte coletivo de passageiros e transporte de pacientes em veículos de emergência, como ambulâncias, vans e micro-ônibus, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A criação da função específica mostra-se necessária em razão das peculiaridades inerentes ao serviço prestado, o qual exige habilitação diferenciada, capacitação técnica específica e disponibilidade para atuação em plantões, viagens e atendimentos contínuos à população usuária do sistema público de saúde.

A contratação temporária, pelo prazo previsto no projeto, justifica-se pela necessidade imediata de manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população e garantindo a adequada prestação do serviço público.

Diante do exposto, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 32/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **510CA6EC**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

